ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR № 6.351, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Publicado em <u>23 /02 /</u>2024 Ed. <u>1867</u>, Pág. <u>02</u>

"Estabelece o valor do piso salarial do funcionalismo municipal de Itapira"

JORNAL OFICIAL DE ITAPIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º A partir de 1º de fevereiro de 2024 o piso salarial do funcionalismo municipal de Itapira fica estipulado no valor de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 19 de fevereiro de 2024.

ANTONIO HELIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA SECRETÁRIO DE GOVERNO